



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.046, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a alterar gabarito de estradas municipais e executar obras de pavimentação.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

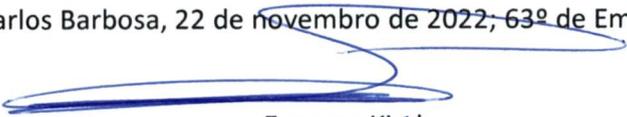
Art. 1º Em conformidade com o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.015, de 6 de setembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o gabarito, para fins de pavimentação, nas seguintes vias:

- I - Estrada Municipal CB-603, de 10m para 6m de pista de rolamento;
- II - Estrada Municipal CB-009, de 10m para 7m de pista de rolamento;
- III - Estrada Municipal CB-600, de 10m para 7m de pista de rolamento;
- IV - Estrada Municipal CB-007, de 10m para 7m de pista de rolamento;
- V - Estrada Municipal CB-004, de 10m para 7m de pista de rolamento; e
- VI - Estrada Municipal SCB-214, de 8m para 6m de pista de rolamento.

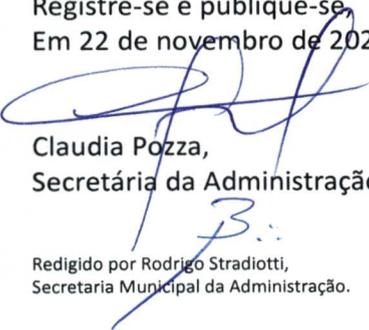
Parágrafo único. Os laudos que aferem a impossibilidade física e/ou técnica para atingir as medidas dos gabaritos das vias elencadas supra, bem como os pontos específicos a serem diminuídos, consoantes com o § 2º do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.015, de 2022, estão discriminados nos Anexos I a VI, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de novembro de 2022, 63º de Emancipação.

  
Everson Kirth,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.  
Em 22 de novembro de 2022.

  
Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.